

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere

Aviso (extrato) n.º 14198/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes que obtiveram lugar no Quadro deste Agrupamento, no ano letivo de 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP/QA anterior	QA atual	Índice
João Paulo Conceição Patrício	260	161603	170525	218
Maria Emília da Costa Alves	400	171086	170525	218
Henriqueta Maria Henriques Dias da Silva	430	310372	170525	235
Ana Sofia Martins Garcia António Balala	620	160581	170525	188
Carla Cristina Lima de Oliveira	910	172479	170525	205
Carla Margarida Ferreira Cardoso	910	160234	170525	188
Emília Cristina Pernadas Lages	910	QZP 5	170525	205
Paula Alexandra Marçal Dias	910	135252	170525	205

22 de outubro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva*.

209137549

Agrupamento de Escolas de Guia, Pombal

Aviso n.º 14199/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de provimento no Quadro de Agrupamento, no ano letivo 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015 das docentes:

Nome	Categoria e carreira de professor, do grupo	QA	Índice
Maria Virgínia Pinto Bonifácio Magalhães Leitão	230 — Matemática e Ciências da Natureza	161690	167
Vera Lúcia dos Santos Pedrosa de Lima	910 — Educação Especial 1	161690	205
Maria do Rosário Martins da Silva Figueiredo	910 — Educação Especial 1	161690	218

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Luís Araújo Duarte*.

209136009

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2215/2015

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republicou, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Maria Elisa Lopes Miranda, assistente técnica, no cargo de Chefe de Equipa de Identificação do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Braga, que acumulará a título gratuito com a chefia da equipa de Enquadramento e Incentivos ao Emprego do mesmo Núcleo, para o que foi designada pela deliberação n.º 245/2012, de 8 de novembro. A presente Deliberação produz efeitos a 9 de outubro de 2015.

6 de outubro de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Ana Clara Birrento*.

Nota Curricular

Maria Elisa Lopes de Miranda, tem como nível habilitacional a Licenciatura em Solicitadoria, Assistente Técnica do quadro de pessoal do ISS, I. P. — Centro Distrital de Braga.

Desde novembro de 2012 exerce funções como Chefe de Equipa de Enquadramento e Incentivos ao Emprego.

De fevereiro de 2010 a outubro de 2012 exerceu funções como Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações.

Até janeiro de 2010 exerceu funções na Equipa de Gestão de Remunerações I, tendo sido orientadora do grupo de trabalho para a criação da CLO — Centro de Leitura Óptica. Fez parte de um grupo de trabalho para recuperação de serviços na Equipa de GTE.

Foi orientadora de estágio de um dos participantes no Curso de PRO-FISS. Exerceu funções para a Secção de Independentes. Participou no Plano de Contingência relacionado com a ligação das aplicações de GR e ITPT. Participou na recuperação do registo de remunerações dos Trabalhadores Independentes.

Exerceu funções na Caixa de Previdência e Abono de Família dos Profissionais da Pesca/Secção de Descodificação. Exerceu funções como empregada de escritório na Firma “Adérito Rodrigues Silva, Lda”. Exerceu funções no Serviço de Secretaria na Câmara Municipal de Guimarães.

209133036

Centro Distrital de Setúbal

Despacho n.º 14362/2015

Na sequência da cessação de funções da Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal, e perante a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade da respetiva atividade, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e com o artigo 17.º, n.º 2, alínea t), dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram delegados, com a faculdade de subdelegação, pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 1604/2015, de 28 de

julho de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, subdelego no diretor do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., o licenciado Francisco Maria de Abreu Coutinho Burnay, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.2 — Assegurar a gestão interna do pessoal afeto ao núcleo, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

2.3 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito do respetivo núcleo, facilitando a mobilidade interna;

2.4 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.5 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.8 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

3 — Em matéria de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Promover, ao nível distrital, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

3.2 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

3.3 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de atuação do núcleo;

3.4 — Gerir os recursos humanos, instalações e materiais dos serviços de atendimento;

3.5 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneo afetos aos serviços locais de atendimento, até aos montantes estabelecidos por ordens de serviço;

3.6 — Gerir o correio eletrónico proveniente da caixa institucional do Centro Distrital;

3.7 — Apreçar toda a correspondência dirigida ao núcleo, designadamente sugestões, reclamações ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a correspondente resposta;

3.8 — Responder às solicitações dos tribunais, dos agentes de execução e outras entidades sobre a situação de beneficiários e contribuintes.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente subdelegação de competências.

19 de agosto de 2015. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Paulo João Neto de Matos*.

209133352

Despacho n.º 14363/2015

Na sequência da cessação de funções da Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal, e perante a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade da respetiva atividade, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo,

conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e com o artigo 17.º, n.º 2, alínea f), dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram delegados, com a faculdade de subdelegação, pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 1604/2015, de 28 de julho de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, subdelego na diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Cristina Maria Lira Gomes, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção da respetiva unidade;

2.4 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.5 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.8 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.9 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar.

3 — Em matéria de segurança social, relativa a estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

3.2 — Celebrar contratos com famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

3.3 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.5 — Autorizar subsídios eventuais de precariedade económica, até ao montante máximo de € 1.000,00 mensais, ou de € 1.500,00, se for um apoio único;

3.6 — Autorizar subsídios eventuais de precariedade económica de apoio na integração em Lar de Idosos da rede privada, até ao montante mensal de € 1.300,00;

3.7 — Autorizar subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de € 2.500,00;

3.8 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;